



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000058 / 2026 - 04/03/2026

Local/Setor: 00000129 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

1. DA APRESENTAÇÃO

Contratação de empresa especializada em aluguel de equipamentos inclusive instalação dos mesmos conforme a necessidade do contratante, visando o objeto descrito no detalhamento do serviço.

2. DO SERVIÇO

Contratação de empresa especializada para serviço de instalação, fornecimento de materiais e mão de obra completa para a implantação preventiva e corretiva em sistema de prevenção e combate a incêndio, visando à emissão do alvará de Corpo de Bombeiros para a realização de eventos a serem aplicados na Festa de Emancipação Política no Município de Baixo Guandu, ES, a ser realizada nos dias 10, 11 e 12 de abril de 2026.

3. DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | TIPO | QUANT. DE EQUIPAMENTO P/ DIA | QUANT. TOTAL DE DIARIAS POR EQUIPAMENTO |
|------|---|---------|------------------------------|---|
| 01 | EXTINTOR AP 10 LITROS | Serviço | 07 | 03 |
| 02 | EXTINTOR CO2 6KG | Serviço | 05 | 03 |
| 03 | EXTINTOR DE INCENDIO ABC 6KG | Serviço | 20 | 03 |
| 04 | EXTINTOR PQS 06KG ABC | Serviço | 10 | 03 |
| 04 | PLACA DIRECIONAMENTO S2 | Serviço | 13 | 03 |
| 05 | PLACA FOTOL. ESCADA DESCE ESQUERDA- 15X30CM | Serviço | 09 | 03 |
| 06 | PLACA FOTOL. EXTINTOR ABC- 20X30CM | Serviço | 20 | 03 |
| 07 | PLACA FOTOL. EXTINTOR AP- 20X30CM | Serviço | 07 | 03 |
| 08 | PLACA FOTOL. EXTINTOR BC-20X30CM | Serviço | 10 | 03 |
| 09 | PLACA DE EXTINTOR CO2 -20X30CM | Serviço | 05 | 03 |
| 10 | PLACA FOTOL. ESCADA DESCE DIREITA- 15X30CM | Serviço | 07 | 03 |
| 11 | PLACA DE DIRECIONAMENTO S1 | Serviço | 08 | 03 |



TERMO DE REFERÊNCIA

| | | | | |
|----|-------------------------------|-------------|----|----|
| 12 | PLACA FOTOL. SAIDA - 15X30 CM | Serviç o | 16 | 03 |
|----|-------------------------------|-------------|----|----|

4. DA JUSTIFICATIVA

A justificativa apresentada decorre da necessidade de preservar a segurança das pessoas que comparecerão à festividade do município de Baixo Guandu, ES.

5- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 5.910,00 (cinco mil, novecentos e dez reais), conforme orçamento em anexo.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se os termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. Desta forma, entendemos que o objeto pode ser classificado como aquisição de serviços comuns.

6.2. O fornecimento não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6.3. Devido ao baixo valor e visando economicidade processual, a contratação se dará por dispensa de licitação.

6.4. O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de Menor Preço global.

7- DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

7.1- A entrega dos produtos deverá ser realizada no Novo Espaço de Evento - ES446 - Anexo ao Aeroporto, entre Baixo Guandu-ES e Aimorés-MG.

7.2- A entrega deverá ser realizada no prazo de 01 (um) **antes do início da festa**, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento via endereço eletrônico, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e Cultura.

7.3- A CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá entregar, sob pena de rejeição dos mesmos no ato do recebimento, produtos com as especificações mínimas descritas no pedido de compras.

7.4- Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais serão por conta da empresa vencedora.

7.5- O recebimento do objeto dar-se-á:

a) Provisoriamente, no ato do recebimento de materiais e visita de inspeção do Corpo de Bombeiros;

7.6- Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações técnicas do objeto, assim como as normas técnicas do Corpo de Bombeiros, poderá a Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles de forma imediata. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos serão de responsabilidade da empresa.

7.7- Somente será aceito pelo Fiscal, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

7.8- As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

9.9- Todas as despesas de recolhimento e transporte dos materiais e rejeitados ficará a cargo da CONTRATADA.

8- DA GARANTIA:

8.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia dos produtos pelos prazos especificados deste Termo de Referência.

8.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar eventual defeito ou substituição imediata, sem ônus para o CONTRATANTE.

8.3. Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

9 - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

9.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão exercidos pela servidora para atuar como fiscal titular: LOIZY GABRIELLY SOUZA DA SILVA, CPF: 194925347-38, Fiscal Suplente o servidor: Jaime Moreira CPF: 9052256772-20, designados pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e Cultura, nos termos do art.117 da Lei nº 14.133/2021 que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

9.2- O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

9.3 - O fiscal deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a entrega, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

9.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Cultura em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.5 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na entrega dos serviços contratados.

9.6- Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da presente aquisição de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

10- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1- Constituem obrigações do CONTRATANTE além das constantes neste termo:



TERMO DE REFERÊNCIA

- a) Promover, por meio do Fiscal do Processo o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- b) Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- c) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando as mesmas estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- d) Atestar os fornecimentos executados quando estiverem de acordo com o especificado;
- e) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1- Constituem obrigações da CONTRATADA além das constantes neste termo:

- a) Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante;
- c) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;
- d) Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- e) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pelo Contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo;
- f) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Substituir em casos de violação de lacres ou placas de sinalização.

12. DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS:

12.1- Da habilitação jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de



TERMO DE REFERÊNCIA

sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse); ou Registro Comercial; no caso de empresa individual;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Comprovação de Inscrição no CNPJ.

12.2- Da regularidade fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Contratada;

d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Contratada;

e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Justiça do Trabalho;

12.3 - Da qualificação técnica:

a) Atestado de capacidade técnica de que a empresa prestou, sem restrição, serviço de natureza compatível com o objeto desta contratação. A comprovação será feita por meio de atestados, devidamente assinados, carimbados, preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, que para efeito deste termo de referência será considerado atividades pertinentes e compatíveis ao objeto

12.4 - Documentos complementares:

a) Declaração de ciência e concordância com o termo de referência.

b) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13- DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1- O pagamento será em parcela única, mediante a apresentação pela Contratada, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante,



TERMO DE REFERÊNCIA

ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

13.2- A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada, que depois de conferidos e visados, serão atestados pelo fiscal designado e encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, após a respectiva apresentação.

13.2.1- Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@baixoguandu.es.gov.br <mailto:nfe@baixoguandu.es.gov.br>.

13.2.2 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

13.2.3 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a CONTRATADA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

13.3 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da Contratação, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais.

13.4 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

13.5 - O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

13.6 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no Termo de Referência no que concerne a proposta de preço.

13.7 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

13.8 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.9- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2026, de acordo com as classificações programáticas seguintes:

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e Cultura

Ação: 2.121 - Realização de festas e eventos culturais e comemorativos

Fonte de recurso: 250000009999 - recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos

Ficha 0000236 - 33903900000 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



TERMO DE REFERÊNCIA

15.1- O participante, antes de ofertar lance em qualquer dos itens desta contratação, deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência (TR), NÃO podendo alegar desconhecimento das condições.

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____